



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de abril a 03 de maio de 2014 * nº 1422 * Pág. 001/18

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.812, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no valor de R\$ 14.966.813,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais), na forma abaixo discriminada:

	RS
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.128.5082 – 2126 – REDE ESCOLA–CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE REDE-ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PERFIL PARA ATUAR NO SUS	
3.1.90.04 - 25 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	20.000,00
3.1.90.04 - 29 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	20.000,00
3.1.90.05 - 25 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR.....	1.000,00
3.1.90.05 - 29 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR.....	1.000,00
3.1.90.11 - 25 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.11 - 29 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13 - 25 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	2.000,00
3.1.90.13 - 29 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	2.000,00
3.1.90.16 - 25 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....	10.000,00
3.1.90.16 - 29 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....	10.000,00
3.1.90.94 - 25 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	5.000,00
3.1.90.94 - 29 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	5.000,00
10.301.5005 – 4252 – PSF-MANTER E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	5.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	200.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	100.000,00
10.301.5005 – 4275 – ACS-MANTER E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	100.000,00
10.301.5005 – 4276 – NASF - MANTER E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESENVOLVIDA NOS NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	500.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
10.301.5005 – 4287 – ATENÇÃO BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	500.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	5.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	100.000,00

10.301.5139 – 1212 – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.90.93 - 00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.51 - 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.000,00
4.4.90.52 - 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
10.302.5005 – 4277 – RESM/PASM-IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE PSICOSSOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC, NOS ÂMBITOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	500.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	5.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	10.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	50.000,00
10.302.5005 – 4278 – SAMU-MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS-SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA	
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	5.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	30.000,00
10.302.5005 – 4279 – HMV-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.000.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	50.000,00
10.302.5005 – 4280 – CHMGTB-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.400.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	500.000,00
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	50.000,00
10.302.5005 – 4281 – ICV-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	800.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	300.000,00
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	10.000,00

10.302.5005 – 4289 – UPA-MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	800.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	50.000,00
10.302.5005 – 4290 – HMSI-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.300.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	500.000,00
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	35.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	50.000,00
10.302.5026 – 2055 – IMPLEMENTAR E MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	10.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	200.000,00
10.302.5413 – 4237 – MAC AMBULATORIAL-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	1.300.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	500.000,00
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	50.000,00
10.303.5018 – 2040 – FARMÁCIAS POPULARES - MANTER	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	100.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	100.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	30.000,00
10.304.5397 – 2792 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	100.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	100.000,00
3.3.90.18 - 20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 20 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	20.000,00
10.305.5033 – 2059 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	

3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	100.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	100.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	50.000,00
10.305.5033 – 2810 – LACEN-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	80.000,00
3.1.90.04 - 25 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	25.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	50.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
10.305.5033 – 4283 – DST/HIV/AIDS-AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	100.000,00
10.331.5407 – 2859 – CEREST-MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	100.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	97.813,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	30.000,00
10.542.5033 – 2066 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL-MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM JOÃO PESSOA	
3.1.90.04 - 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	900.000,00
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	445.000,00
3.3.90.18 - 25 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.46 - 25 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.48 - 25 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	5.000,00
3.3.90.49 - 25 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	192.000,00
TOTAL.....	14.966.813,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
	RS
10.122.5139 - 1025 – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE E A SEDE DOS DISTRITOS SANITÁRIOS	
3.3.90.39 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	1.000,00
13.103 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
10.332.5001 - 2602 – ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE	
3.1.90.11 - 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	13.175.000,00
	SUBTOTAL.....
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.176.000,00
10.128.5082 – 2126 – REDE ESCOLA-CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE REDE-ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PERFIL PARA ATUAR NO SUS	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000,00
3.3.90.30 - 29 – MATERIAL DE CONSUMO.....	15.000,00
3.3.90.36 - 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....	5.000,00
3.3.90.36 - 29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....	15.000,00
3.3.90.39 - 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	10.000,00
3.3.90.39 - 29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	12.000,00
4.4.90.52 - 29 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	6.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Josenilton dos Santos Feitosa**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

10.301.5005 – 4242 – SAÚDE BUCAL-MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16 - 25 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL.....	28.000,00
10.301.5005 – 4252 – PSF-MANTER E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	305.000,00
10.301.5005 – 4275 – ACS-MANTER E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 25 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	50.000,00
10.301.5005 – 4276 – NASF - MANTER E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESENVOLVIDA NOS NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	90.000,00
3.3.90.39 - 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	100.000,00
10.302.5005 – 4277 – RESM/PASM-IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE PSICOSSOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC, NOS ÂMBITOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	65.000,00
10.302.5005 – 4278 – SAMU-MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS-SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	40.000,00
10.302.5005 – 4279 – HMV-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	56.000,00
10.302.5005 – 4280 – CHMGTB-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	56.000,00
10.302.5005 – 4281 – ICV-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	12.000,00
10.302.5005 – 4289 – UPA-MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	56.000,00
10.302.5005 – 4290 – HMSI-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	56.000,00
10.302.5026 – 2055 – IMPLEMENTAR E MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	421.000,00
10.302.5413 – 4237 – MAC AMBULATORIAL-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	56.000,00
10.303.5018 – 2040 – FARMÁCIAS POPULARES – MANTER	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	32.000,00
10.304.5397 – 2792 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO	
3.3.90.14 - 20 – DIÁRIAS-CIVIL.....	7.500,00
3.3.90.30 - 20 – MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	26.000,00
3.3.90.33 - 20 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	7.500,00
3.3.90.39 - 20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	10.000,00
4.4.90.51 - 20 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	5.000,00
4.4.90.52 - 20 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	10.000,00
10.305.5033 – 2059 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	56.000,00
4.4.90.52 - 25 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	25.000,00
10.305.5033 – 2810 – LACEN-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00
10.305.5033 – 4283 – DST/HIV/AIDS-AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONTROLE DE DOENÇAS	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	42.000,00
10.306.5005 – 1510 – CRESAN-IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PROMOVER AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM JOÃO PESSOA	
3.3.90.14 - 00 – DIÁRIAS-CIVIL.....	1.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
3.3.90.33 - 00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.36 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....	1.000,00
3.3.90.39 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	1.000,00
3.3.90.93 - 00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	1.000,00
4.4.90.51 - 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	8.000,00
4.4.90.52 - 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	813,00
10.331.5407 – 2859 – CEREST-MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30 - 25 – MATERIAL DE CONSUMO.....	36.000,00
SUBTOTAL.....	1.790.813,00
TOTAL GERAL.....	14.966.813,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE ABRIL DE 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.813, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

TRANSFORMA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR EM SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica transformado o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON-JP, em Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP, com a finalidade de propor e conduzir a política de proteção e defesa do consumidor no município, coordenando a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, interagindo com a comunidade e priorizando as políticas públicas de prevenção, educação, proteção e defesa do consumidor.

§1º As ações de defesa do consumidor devem ser coordenadas com os demais organismos públicos e privados, com atribuições e funções análogas, que queiram interagir com a Secretaria.

§2º A competência do Município, no que concerne à defesa do consumidor, compreende a fiscalização, o controle da produção, industrialização, distribuição, publicidade de bens ou serviços e do mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação, do meio ambiente e do bem estar do consumidor.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-JP:

I – Planejar, elaborar, prover, coordenar, regular e executar a política pública de proteção e defesa do consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias, sugestões apresentadas pelos consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de interesse público ou privado;

III – Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias, bem como os seus deveres;

IV – Desenvolver programas educativos, estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor, informando, conscientizando e motivando o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V – Mediar soluções negociadas entre fornecedores e consumidores;

VI – Estimular os fornecedores a aperfeiçoarem os seus serviços de atendimento aos clientes, como forma de solucionar as questões oriundas das relações de consumo;

VII – Solicitar a polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

VIII – Representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais penais, no âmbito de suas atribuições;

IX – Ajuizar ações competentes para defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, conforme predisposto no art. 81, parágrafo único da Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990.

X – Levantar o conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

XI – Solicitar, quando for o caso, o concurso de órgão e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade, pesos e medidas, bem como segurança dos produtos e serviços;

XII – Incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidades com esse mesmo objetivo;

XIII – Fiscalizar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

XIV – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica - científica para a consecução de seus objetivos;

XV – Celebrar termos de ajustamento de conduta, na forma do §6º do art. 5º da Lei nº7.347, de 24 de julho de 1985;

XVI – Promover a defesa coletiva do consumidor em juízo, nos termos do art. 82, da Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990;

XVII – Elaborar e divulgar o cadastro municipal de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

XVIII – Gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Direitos Difusos, velando pela correta aplicação dos valores às finalidades para as quais foi criado o Fundo;

XIX – Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP tem a seguinte estrutura organizacional, prevista no Anexo Único da presente Lei:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor.

II - NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- a) Secretaria Pessoal;
- b) Unidade de Informática;
- c) Divisão de Fiscalização;
- d) Divisão de Administração e Finanças;
- e) Seção de Serviços Gerais;
- f) Seção de Finanças;
- g) Divisão de Pesquisas;
- h) Assessoria de Comunicação Social;
- i) Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- j) Secretaria Pessoal do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- k) Coordenação de Estágios;
- l) Assessoria Jurídica do Serviço de Atendimento ao Consumidor;

III - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- a) Assessoria Técnica
- b) Assistência de Gabinete
- c) Mediação
- d) Assessoria Especial

IV - NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

- a) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- b) Escritórios Zonais de Defesa do Consumidor;
- c) Comissão Permanente de Normatização;
- d) Comissão Permanente de Seleção, Capacitação, Treinamento e Realização de Eventos.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES****SEÇÃO I****DO SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

- I – Assessorar o Prefeito na Política de proteção e defesa do consumidor;
- II – Coordenar os serviços da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- III – Representar judicial e extrajudicialmente a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- IV – Instaurar os processos administrativos de sua competência, aplicando as sanções pertinentes aos casos;
- V – Delegar competências, quando necessário;
- VI – Exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo;
- VII – Receber os recursos competentes e em última instância, a nível administrativo, dentro da Secretaria.

**SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Art. 5º Compete ao Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor:

- I – Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como responder pela mesma, na sua ausência e impedimentos legais;
- II – Assessorar o Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**SEÇÃO III
DO CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL**

Art. 6º Ao Chefe da Secretaria Pessoal compete:

- I – Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II – Promover a administração geral da Secretaria;
- III – Estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
- IV – Programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**SEÇÃO IV
DOS DEMAIS CHEFES DE UNIDADE, DIVISÃO E SEÇÃO**

Art. 7º São atribuições comuns dos Chefes de Unidade, Divisão e Seção:

- I – Planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;
- II – Expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços do órgão ou da unidade;
- III – encaminhar ao chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;
- IV – praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação do Secretário

**SEÇÃO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor atuará como órgão de aconselhamento da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP, em caráter consultivo e deliberativo, ao qual compete:

- I – viabilizar ações em defesa dos consumidores, especialmente para dar cumprimento à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;
- II – Formular, coordenar e executar programas e atividade relacionados com a defesa do consumidor, e de forma prioritária de apoio aos consumidores de baixa renda;
- III – Exercer um poder normativo do próprio Conselho e da Secretaria, orientando e supervisionando seus trabalhos e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade;
- IV – Participar, juntamente com o Poder Executivo Municipal, do planejamento da política econômica de consumo municipal, priorizando a integração com programas estaduais e federais de defesa do consumidor;
- V – Zelar pela qualidade, quantidade, preços, apresentação e distribuição dos produtos e serviços, bem como informar sobre aqueles que não agredem a natureza com suas composições;
- VI – Constituir sessões especiais, de caráter temporário, compostas por seus membros, ou por pessoas por estes indicadas, para realização de tarefas, estudos, pesquisas ou pareceres específicos sobre preços, produtos e serviços consumidos no município;
- VII – Propor a celebração de convênios com órgãos e entidades públicas, objetivando a defesa do consumidor;
- VIII – Requerer colaboração e recomendar a qualquer órgão público, objetivando a defesa do consumidor;
- IX – Propor prevenções e soluções, melhorias e mediações legislativas de defesa do consumidor;
- X – Orientar e encaminhar os consumidores, através de cartilhas, manuais e folhetos ilustrativos, cartazes e de todos os meios de comunicação de massa;

XI – Incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes para atuarem na defesa dos interesses de seus associados e consumidores em geral;

XII – Estimular e auxiliar na criação de um projeto de educação para o consumo, a ser implementado na rede de ensino público municipal, visando atingir as crianças e os adolescentes;

XIII – Propor convenção coletiva de consumo, envolvendo condições relativas a preços, qualidade, quantidade, garantia e características de produtos e serviços, bem como à reclamação e composição do conflito de consumo;

XIV – Organizar cadastro de todas as entidades, instituições públicas ou civis que atuem no município na defesa do consumidor, com o objetivo de centralizar o atendimento e facilitar o acesso de informações aos consumidores em geral;

XV – Atuar no combate ao abuso do poder econômico e na supressão dos crimes contra a economia popular;

XVI – Indicar peritos, sempre que necessário parecer técnico especializado a respeito de algum tipo de relação de consumo;

XVII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos Difusos – FMDD – destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 9º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será composto por 1 (um) membro representante dos respectivos órgãos:

- I – Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON-JP;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba
- V – Secretaria Municipal da Saúde;
- VI – Secretaria Estadual de Agricultura;
- VII – Representante da Câmara Municipal de João Pessoa
- VIII – Representante do PROCON Estadual;
- IX – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Pessoa;
- X – Ministério Público do Estado.

§ 1º O Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante do Ministério Público são membros titulares do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades representados, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito;

§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de conselheiro serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos;

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, na ausência ou impedimento de seu titular;

§ 5º As deliberações do conselho serão tomadas sob a forma de resoluções, e as decisões, por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

§ 6º Todas as decisões e resoluções do Conselho devem ser publicadas no Semanário Oficial do Município de João Pessoa;

§ 7º Dentro do prazo de trinta dias, contados da sua instalação, o Conselho deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno;

§ 8º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano;

§ 9º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo;

§ 10. As funções dos membros do CMDC não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção de ordem econômica.

**SEÇÃO VI
DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR**

Art. 10. O Serviço de Atendimento ao Consumidor é dirigido pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e integrado à Assessoria Jurídica, sendo composto por funcionários, nomeados pelo Prefeito Municipal, e estagiários, estes últimos contratados após seleção realizada pela Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP, aos quais caberá receber e registrar reclamações, prestar informações e encaminhar, quando necessário, à Assessoria Jurídica.

Art. 11. A Assessoria Jurídica orienta juridicamente a Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON-JP, emitindo pareceres sobre as matérias jurídicas submetidas ao seu exame de toda a Secretaria.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica será composta por advogados, podendo ser de livre nomeação ou de carreira, bem como estagiários, obedecendo os critérios previstos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

**SEÇÃO VII
DOS ESCRITÓRIOS ZONAIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 12. Os Escritórios Zonais de Defesa do Consumidor, dirigidos e subordinados ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, são competentes para o recebimento, registro, seleção, processamento e encaminhamento das reclamações formuladas por consumidores, entidades ou órgãos, no âmbito de sua área de atuação, contra os fornecedores de bens e serviços.

§ 1º Os Escritórios Zonais têm a atribuição de efetuar a fiscalização dos fornecedores, no âmbito de suas áreas de atuação.

§ 2º Os Escritórios Zonais terão autonomia para elaborar material de divulgação e de informação do interesse dos consumidores na área de sua atuação.

Art. 13. O Coordenador do Escritório Zonal terá competência para instaurar processo administrativo, quando se tratar da defesa de interesse e direitos dos consumidores e das vítimas que for exercido individualmente.

§ 1º O Coordenador do Escritório Zonal presidirá o processo administrativo que instaura, cabendo-lhe:

- I – Assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- II – Indeferir a produção de provas procrastinatórias ou desnecessárias;
- III – Zelar por uma rápida e regular tramitação do processo;
- IV – Colher provas que considerar oportunas à elucidação dos fatos;
- V – Solicitar, quando necessário, o parecer da Assessoria Jurídica e /ou técnica

§ 2º A decisão do processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo compete ao Coordenador do Escritório Zonal, que deverá ser fundamentada e ela constará, no caso de procedência, a sanção a ser aplicada ao fornecedor, sob pena de nulidade.

§ 3º Da decisão caberá recurso ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo.

§ 4º Quando se tratar de defesa de interesse e direitos dos consumidores e das vítimas, que for exercido coletivamente, nos termos do art. 81 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Coordenador do Escritório Zonal deverá receber a reclamação e remetê-la ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

§ 5º Em caso de procedência do processo administrativo de defesa do consumidor, se a infração cometida caracterizar crime, nos termos da lei federal, a autoridade que o decidir encaminhará os elementos pertinentes ao Ministério Público, para fins de eventual instauração de inquérito ou outras medidas cabíveis.

Art. 14. Cada Unidade dos Escritórios Zonais de Defesa do Consumidor será constituída por, pelo menos, 01 (um) Coordenador, 01 (uma) Secretária e 03 (três) estagiários do curso de Direito, estes últimos contratados após seleção realizada pela Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP.

Parágrafo único. O Coordenador, que deverá ser Bacharel em Direito, e a secretária serão servidores efetivos do quadro da Prefeitura ou de livre nomeação pelo Prefeito do Município de João Pessoa.

SEÇÃO VIII DA COMISSÃO PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO

Art. 15. A Comissão Permanente de Normatização obedece à disposição legal do Código de Defesa do Consumidor e tem a finalidade de estabelecer regras reguladoras da qualidade dos produtos e serviços fornecidos no mercado de consumo do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Normatização será composta pelos seguintes membros, nomeados pelo Prefeito, após indicação dos seus Representantes:

- I – Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP ou quem delegar;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos que representam, para um mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução, considerada cancelada a investidura, no caso de perda da condição de representante dos órgãos e entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 17. O Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor será o presidente da Comissão.

Art. 18 - A participação no Conselho será considerada serviço de natureza de relevante valor social e não remunerada.

Art. 19. Para desempenho de suas funções específicas, a Comissão Permanente de Normatização poderá contar com comissões de caráter transitório, instituídas por ato de seu presidente, integradas por especialistas de órgãos públicos e privados ligados à defesa do consumidor.

Art. 20. A Comissão Permanente de Normatização reunir-se-á oficialmente uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Art. 21. Fica fazendo parte integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD, instituído pela Lei nº 8.583, de 25 de agosto de 1998, que tem o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção dos direitos dos consumidores.

Art. 22. O Fundo de que trata o artigo anterior destina-se ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, compreendendo entre outros:

- I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de educação, conscientização, proteção e defesa do consumidor;
- II – Aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e manutenção da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor;
- III – Realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa, fiscalização, divulgação e informações, visando à orientação do consumidor;
- IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- V – Estruturação e instrumentalização de órgão municipal de defesa do consumidor, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários;
- VI – Estímulo à formação de associações de defesa do Consumidor.

Art. 23. Constituem receitas do Fundo:

- I – As indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas a direito do consumidor;
- II – Multas aplicadas pela Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP, na forma do art. 56, inciso I e caput do art. 57, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e artigo 29 do Decreto Federal nº 2.181, de 21 de março de 1997;
- III – O produto de convênios firmados com órgãos e entidades públicas;
- IV – As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
- V – Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- VI – As doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- VII – Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Esta lei será regulamentada pelo Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 25. O Município de João Pessoa manterá à disposição dos destinatários finais de seus serviços informações adequadas e suficientes ao exercício dos direitos do consumidor.

Art. 26. No desempenho de suas funções, a Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP poderá manter convênios de cooperação técnica e de fiscalização como os seguintes órgãos e entidades no âmbito de suas respectivas competências:

- I – Secretaria Nacional do Consumidor /MJ;
- II – Ministério Público – Promotorias de Defesa do Consumidor;
- III – PROCONS municipais e Estadual;
- IV – Tribunal de Justiça da Paraíba;
- V – Delegacia de Ordem Econômica e Tributária;
- VI – Secretaria Estadual de Saúde;
- VII – INMETRO/INMEC-PB
- VIII – Associações civis comunitárias;
- IX – Entidades estudantis;
- X – Receita Federal, Secretaria Estadual de Finanças e Secretaria Municipal de Finanças;
- XI – Conselhos de fiscalização do exercício profissional.

Art. 27. Serão consideradas colaboradoras da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP as Universidades, Escolas técnicas e as entidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relativas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, Autoridades, Cientistas e Técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pela Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON-JP.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar os saldos orçamentários das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, em favor do órgão criado, desmembrado e transformado por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias a que se refere o caput do presente artigo são as especificadas na Lei Orçamentária nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, destinada, inicialmente, aos seguintes órgãos:

I – Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme especificada na Unidade Orçamentária nº104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Órgão nº02 - Gabinete do Prefeito.

II – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor - conforme especificada na Unidade Orçamentária nº301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor, Órgão nº02 - Gabinete do Prefeito.

Art. 29. Decreto de Crédito Especial do Chefe do Poder Executivo promoverá a adequação do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD às necessidades da execução orçamentária, observados os limites dos recursos financeiros definidos na Lei Orçamentária nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, ressalvados os remanejamentos e suplementações autorizados em lei.

Art. 30. O artigo 7º da Lei nº10429, de 14 de fevereiro de 2005 passa a conter os seguintes itens, com os seguintes órgãos, que eram previstos nos itens 1.1.2.5 a 1.1.2.5.2.11.1.2, a seguir:

- 4.6 – Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- 4.6.1 – Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
- 4.6.2 – Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
- 4.6.3 – Chefe da Unidade de Informática
- 4.6.4 – Chefe da Divisão de Fiscalização
- 4.6.5 – Chefe da Divisão de Administração e Finanças
- 4.6.6 – Chefe da Seção de Serviços Gerais
- 4.6.7 – Chefe da Seção de Finanças
- 4.6.8 – Chefe da Divisão de Pesquisas
- 4.6.9 – Chefe da Secretaria Pessoal
- 4.6.10 – Chefe da Assessoria de Comunicação Social
- 4.6.11 – Chefe do Serviço de Atendimento ao Consumidor
- 4.6.12 – Chefe da Secretaria
- 4.6.13 – Chefe da Seção de Coordenação de Estágios
- 4.6.14 – Chefe da Assessoria Jurídica do Serviço de Atendimento ao Consumidor
- 4.6.15 – Assessor Técnico
- 4.6.16 – Assistente de Gabinete
- 4.6.17 – Mediador
- 4.6.18 – Assessor Especial

Art. 31. O Anexo I da Tabela A da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 passa a conter o item 4.6, com os cargos descritos no Anexo Único da presente Lei, retirando-os da estrutura constante dos itens 1.1.1 e 1.2 do Anexo I da Tabela A da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE ABRIL DE 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor	SMN1	Livre Provimento
01	Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor	SAD1	Livre Provimento
01	Chefe da Unidade de Informática	DAE-3	Livre Provimento
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	DAS-1	Livre Provimento
01	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	Livre Provimento
01	Chefe da Seção de Serviços Gerais	DAI-1	Livre Provimento
01	Chefe da Seção de Finanças	DAI-1	Livre Provimento
01	Chefe da Divisão de Pesquisas	DAS-1	Livre Provimento
01	Chefe da Secretaria Pessoal	DAS-1	Livre Provimento

01	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	Livre Provisimento
01	Chefe do Serviço de Atendimento ao Consumidor	DAS-2	Livre Provisimento
01	Chefe da Secretaria	DAI-1	Livre Provisimento
01	Chefe da Seção de Coordenação de Estágios	DAI-1	Livre Provisimento
01	Chefe da Assessoria Jurídica do Serviço de Atendimento ao Consumidor	DAE-3	Livre Provisimento
04	Assessor Técnico	DAE-2	Livre Provisimento
03	Assistente de Gabinete	DAS-2	Livre Provisimento
06	Mediador	DAS-2	Livre Provisimento
10	Assessor Especial	DAE-2	Livre Provisimento

DECRETO Nº 8.196

JOÃO PESSOA, 30 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terreno, situada entre a margem direita do Rio Jaguaribe e os finais das Avenidas Geraldo Costa e Franca Filho - bairro de Manaira, Nesta Capital, de formato e relevo irregulares, identificada no cadastro imobiliário do município pela localização cartográfica atual **04.208.1138.0000.000** de forma poligonal irregular, configurada, de acordo com as coordenadas "UTM" tendo sua localização com as respectivas dimensões e confrontações: **P01** de coordenadas E 297504,820m e N 9213545,740m no sentido Noroeste/Sudeste até o ponto **P02** de coordenadas E 297574,900m e N 9213490,810m com extensão 89,04m limitando-se com o lote 1126 da mesma quadra 208 e com o final da Avenida Franca Filho; **P02** de coordenadas E 297574,900m e N 9213490,810m no sentido Sudoeste/Nordeste até o ponto **P03** de coordenadas E 297581,999m e N 9213496,111m com extensão 8,86m limitando-se a Avenida Franco Filho; **P03** de coordenadas E 297581,999m e N 9213496,111m no sentido Noroeste/Sudeste até o ponto **P04** de coordenadas E 297601,859m e N 9213473,717m com extensão 29,93m limitando-se com o lote 1158 da mesma quadra 208; **P04** de coordenadas E 297601,859m e N 9213473,717m no sentido Nordeste/Sudoeste até o ponto **P05** de coordenadas E

297599,230m e N 9213471,850m com extensão 3,22m limitando-se com o lote 1313 da mesma quadra 208; **P05** de coordenadas E 297599,230m e N 9213471,850m no sentido Nordeste/Sudoeste até o ponto **P06** de coordenadas E 297586,840m e N 9213460,510m com extensão 16,80m limitando-se com o lote 1313 da mesma quadra 208; **P06** de coordenadas E 297586,840m e N 9213460,510m no sentido Noroeste/Sudeste até o ponto **P07** de coordenadas E 297608,290m e N 9213434,190m com extensão 33,95m limitando-se com o lote 1313 da mesma quadra 208; **P07** de coordenadas E 297608,290m e N 9213434,190m no sentido Nordeste/Sudoeste até o ponto **P08** de coordenadas E 297601,400m e N 9213426,390m com extensão 10,41m limitando-se com o final da Avenida Geraldo Costa; **P08** de coordenadas E 297601,400m e N 9213426,390m no sentido Nordeste/Sudoeste até o ponto **P09** de coordenadas E 297583,403m e N 9213408,012m com extensão 25,72m limitando-se com Avenida Geraldo Costa; **P09** de coordenadas E 297583,403m e N 9213408,012m no sentido Nordeste/Sudoeste até o ponto **P10** de coordenadas E 297566,850m e N 9213392,710m com extensão 22,54m limitando-se com Avenida Geraldo Costa; **P10** de coordenadas E 297566,850m e N 9213392,710m no sentido Sudeste/Noroeste até o ponto **P11** de coordenadas E 297425,525m e N 9213483,834m com extensão 168,16m limitando-se com a margem direita do Rio Jaguaribe; **P11** de coordenadas E 297425,525m e N 9213483,834m no sentido Sudoeste/Nordeste até o ponto **P12=P1** de coordenadas E 297504,820m e N 9213545,740m com extensão de 100,60m limitando-se com o lote 0848 da mesma quadra 208 fechando assim a poligonal. A área ora caracterizadas, compreendem um total de **13.845,22m²** e corresponde ao configurado no **mapa anexo**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a realocação de habitações determinada por fatores ambientais ou de risco, com urbanização e preservação das margens do rio Jaguaribe no respectivo trecho, obras previstas no âmbito do P A C – Programa de Aceleração do Crescimento.

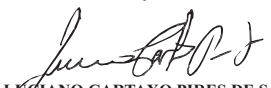
Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 – aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. 427ª da fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Anexo do Decreto Nº 8.196/2014



PORTARIA Nº 561

Em, 14 de abril de 2014

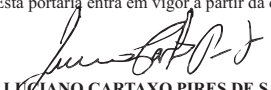
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.583/98 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 093/PROCON de 11 de abril de 2014.

RESOLVE:

I - Designar, os representantes abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

- Representante da Secretaria de Infra-Estrutura**
- ANDRÉA TARGINO CHAVES CORDEIRO PASSOS
- Representante da Secretaria da Saúde**
- EMERSON NÓBREGA DE MEDEIROS
- Representante da Secretaria de Educação e Cultura**
- MARIA DAS NEVES PESSOA DE MENEZES
- Representante do PROCOM Municipal de João Pessoa**
- RICARDO DIAS HOLANDA
- Representante do PROCOM do Estado da Paraíba**
- FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA
- Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**
- GEDEILDA MORAIS BRAZ
- Representante da Câmara Municipal de João Pessoa**
- HELTON RENÉ
- Representante do Ministério Público**
- ISMAEL VIDAL LACERDA
- Representante do Sindicato dos Comerciantes-SINECOM**
- JACINTO VITORINO DOS SANTOS
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil-PB**
- ROGÉRIO CUNHA ESTEVAM

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 572

Em, 15 de abril de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, matrícula nº 73.710-1 do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 573

Em, 15 de abril de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, matrícula nº 73.710-1 para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 574

Em, 15 de abril de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CASSIO AUGUSTO CANANEA ANDRADE, matrícula nº 74.650-9, do cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 575

Em, 15 de abril de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CASSIO AUGUSTO CANANEA ANDRADE, matrícula nº 74.650-9, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 576

Em, 15 de abril de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.692-9 do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DAS FINANÇAS

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 577

Em, 15 de abril de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.692-9 para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 578

Em, 15 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 35.325-1, do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 579

Em, 15 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 35.325-1, para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 580

Em, 15 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VALDECI ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 34.877-5 para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 581

Em, 15 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar THIAGO NÓBREGA DE LUCENA, matrícula nº 72.843-8 do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 582

Em, 15 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear THIAGO NÓBREGA DE LUCENA, matrícula nº 72.843-8 para exercer cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 583

Em, 15 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 1035/SMS, de 10 de abril de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar GERMANA COELI DE FARIAS SALES, matrícula nº 27.081-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de março de 2014



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 595

Em, 22 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSENILTON DOS SANTOS FEITOSA, matrícula nº 25.070-8, do cargo, símbolo SAD-I de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 182

Em, 03 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/045340 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE: Determinar que MARILIA JONAS BARBOSA, matrícula nº 3.407-0, servidora da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, ora colocada à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 184

Em, 07 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/037903 e Ofício nº 038/PTR/SGP/COPES/SIPRE, de 19 de março de 2014.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, para prestarem serviço na 1ª Zona Eleitoral, as servidoras SAMARA RAQUEL VIEIRA ARNAUD, matrícula nº 24.504-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, e MARILIA CRISPIM VIEIRA ROSENDO, matrícula nº 24.663-8, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de abril de 2014.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 199

Em, 15 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 195/SMS, de 07 de abril de 2014.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora RILÂNIA RIBEIRO ROLIM, matrícula nº 24.283-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, que se encontrava de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2014.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 200

Em, 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/023346, de 27 de fevereiro de 2014.

RESOLVE: conceder a ANGELA CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 17.812-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.05, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 201

Em, 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/028725, de 14 de março de 2014.

RESOLVE: conceder a LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 18.997-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 202

Em, 23 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/041178 de 14 de abril de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso II, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, KARLA VANESSA DEL S. F. CISNEIROS, matrícula nº 32.709-3, ocupante do cargo de Médica, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 203

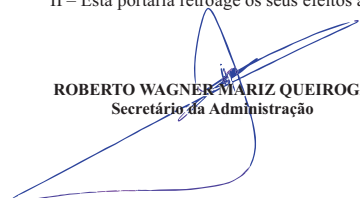
Em, 23 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/037663 de 04 de abril de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso II, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCISCO ANCHIETA PINHEIRO PINTO, matrícula nº 69.182-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 204


Em, 23 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/036992 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso II, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DIELSON SILVA DE FRANCA, matrícula nº 78.847-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 205

Em, 23 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/021750 e Ofício nº 203/2014/TRJ-GAPRE, de 19 de fevereiro de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de 01 ano, o servidor LUIZ AURELIO COSTA M. GOMES, matrícula nº 12.629-2, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 206

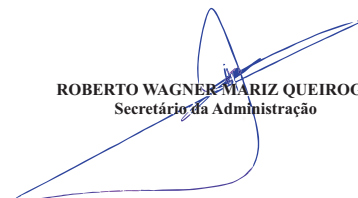
Em, 23 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/016978 e Ofício nº 017/2014/CÂMARA, de 02 de janeiro de 2014.

I – Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, a servidora ISABEL CRISTINA LEITÃO, matrícula nº 24.122-9, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no GABINETE DO PREFEITO, até 31 de dezembro 2014.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 207

Em, 23 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/040035 e Ofício nº 129/2014/SEJER, de 08 de abril de 2014.

I – Colocar à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, o servidor ARNALDO BATISTA, matrícula nº 14.165-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro 2014.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

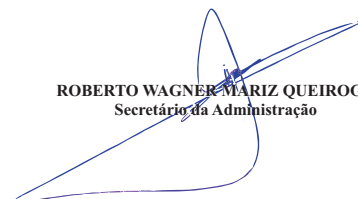


Table with 14 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a dense list of license plate and article information.

Table with 14 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a dense list of license plate and article information.

Table with 15 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a dense grid of alphanumeric codes and dates.

Table with 13 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a dense list of administrative records with various codes and dates.

Table with 13 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a dense list of administrative records, similar to the first table.

FUNJOPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial SRP n°002/2014-FUNJOPE
Processo Administrativo n°: 1084/2014

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.203.988/0001-04, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial n°002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S, por intermédio de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Funjope em seus eventos culturais.

DA REPRESENTAÇÃO:

2. Nos termos do disposto no Edital e na Lei n. 8.666/93, é obrigatória a identificação do representante da empresa que por ventura venha representar alguma empresa num certame, haja vista, ser condição essencial para que aquela pessoa possa patrocinar os interesses da empresa que representa.

3. A empresa por uma pessoa de nome TIAGO DE ALMEIDA DANTAS DA NÓBREGA, veio apresentar uma impugnação ao Edital do Pregão Presencial já referido, contudo, sequer traz aos autos um documento que comprove alguma relação com a empresa.

4. Dessa forma, sequer pode ser analisado o mérito da impugnação, tendo em vista que é o caso de rejeição imediata da mesma por defeito na representação, por não está a empresa legitimamente representada através de documentos que comprovem a verdadeira legitimidade.

DA DECISÃO

5. Diante do exposto, entendemos pela REJEIÇÃO da presente impugnação, de maneira a manter o objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos.

14. De ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao Semanário e no DOE, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

João Pessoa, 28 de abril de 2014.

MAÇRÍCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
FUNJOPE

IPM

PORTARIA Nº 135/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **91/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, c/c art. 3º ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais a servidora **MARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **02.359-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 136/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **129/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais a servidora **NIVANETE RODRIGUES DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.02, matrícula nº **07.055-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 137/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **56/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ELBA BRAGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **10.620-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 138/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **118/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **ELINETE FATIMA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.033-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 139/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **127/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA FERNANDES SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **14.030-9**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 140/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **92/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA ANDRADE DANTAS**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **14.266-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 141/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **112/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARY STUART MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **15.048-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 142/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **133/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS MERCÊS GOMES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **15.209-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 143/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **73/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **JOSEFA GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.760-0**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 144/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **78/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **14.904-7**, lotado na Secretaria de Planejamento.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 145/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/023085 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **ANTONIA VERÍSSIMO DO RÊGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **12.904-6**, lotada na Secretaria da Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 146/2014

Em, 02 de maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **175/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA REJANE DE ARAÚJO CAVALCANTE**, matrícula nº **95.166-8**, viúva do ex-servidor **PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **09.986-4**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, falecido em 22 de março de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PROCESSO IPMJP Nº: 130/2014
 DATA DA LICITAÇÃO: 15/05/2014
 HORA DA LICITAÇÃO: 09h00 HORAS
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 002/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Eng. Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58052-160, CNPJ nº 40.955.403/0001-09, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003 que regulamenta o Pregão no Município de João Pessoa, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, cujos preços serão consubstanciados em SRP, constantes do processo indicado acima;

1.2. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtido pelos interessados: De segunda a sexta (exceto feriados) na sala do Setor de Compras, Comissão de Licitação das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, no endereço acima mencionado;

1.3. Até 48 horas antes do horário e data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, direcionados ao Pregoeiro deste Instituto;

1.4. Caso seja acolhido a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não fizer até 48 horas antes do horário e data de realização da Seção Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Tem por finalidade a aquisição de veículo tipo Van/Minibus, para suprir as necessidades de transporte existente neste Instituto de Previdência, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às condições da habilitação estabelecidas;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar,

concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indezessáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DATA/HORA: 15/05/2014 às 09h00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DATA/HORA: 15/05/2014 às 09h00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, declara sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2014, realizado pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de documento que o credencie a participar deste certame, conforme modelo abaixo (com firma reconhecida), por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para apresentar proposta, formular lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. O referido documento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de "Proposta e Documentação", juntamente com a Declaração de Opção pelo "Simples Nacional" e a Declaração de Condição de ME ou EPP (se for o caso), modelo constante no item 4.2.2.

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., como representante da empresa....., CNPJ nº....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, ofertar lances, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local

Assinatura do Diretor

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2014.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, fabricante, ano e modelo de fabricação, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma expressa em moeda corrente, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta, o preço deverá ser cotado incluindo-se os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes e tributos, transportes e outros encargos ou acessórios, além do lucro;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega pelo prazo de 1 (um) ano, no mínimo;

IV. Prazo de entrega do(s) produto(s): 45 (quarenta e cinco) dias – a contar da data constante do respectivo contrato, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;

V. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o produto na sede do instituto de Previdência do Município de João Pessoa, localizado na Rua Eng. Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-370, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, aos cuidados do Setor de Transportes – SET-TRA.

VI. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações previstas no referido anexo;

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4. As Micro empresas–ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, gozarão dos benefícios da LC nº 123/06.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa) dias.

7.3.2. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do livro diário (último exercício registrado na Junta Comercial ou órgão competente), e índices econômicos: solvência geral, liquidez geral, liquidez corrente;

7.3.3. As empresas enquadradas como micro empresa ME e empresas de pequeno porte EPP não serão necessárias apresentação das demonstrações contábeis acompanhadas do termo de abertura e encerramento no livro diário.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.2. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos;

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6. O CRF - Certificado Registro de Fornecedores e Habilitação emitido pela SEAD – Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, ressalvando-se a capacidade técnica, atestados e declarações;

7.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data para sua apresentação, serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, ou emitidas via internet onde o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade e validade no site do órgão emissor;

7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos da habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

8.2.4. Será desclassificada a proposta que:

8.2.4.1. Não se refira à integralidade do item cotado;

8.2.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

8.2.4.3. Não atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência à contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Após verificada a proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP;

8.4.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar;

8.4.10. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.4.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro verificará se a proposta mais bem classificada negociará com o proponente para seja obtido melhor preço;

8.4.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para qual apresentou proposta;

9. RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

9.1. No final da sessão, após a declaração do vencedor, os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, e deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

9.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.1.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

9.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão. O fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.2.1. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para a contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável em caso previsto em Lei;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia do SET-TRA terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da entrega do produto, oportunidade em que o aceitará, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Instituto de Previdência para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do veículo o preço integrante da proposta aprovada, já incluso todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo IPMJP;

13.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do veículo;

13.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

13.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho;

13.4. Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente, exceto se a empresa for optante do sistema SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar a opção;

13.5. O IPMJP reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência;

13.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.7. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais

09.122.5001.2603 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Subelemento: 38 – Veículos de Tração Mecânica - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários) e 33 (Recursos Próprios-FUNFIN)

13.8. Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor de Transporte deste Instituto de Previdência, observado o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o veículo objeto do presente Termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

14.2.1. **Provisoriamente:** em até 02 (dois) dias contatos do recebimento do veículo, para efeito de identificação e conferência do veículo, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta da empresa fornecedora ;

14.2.2. **Definitivamente:** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.3. A fiscalização do objeto desta licitação será exercida por servidor do Setor de Transporte devidamente designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, emitir parecer, atestar os fornecimentos e dirimir as dúvidas que surgirem na vigência contratual. E de tudo dará ciência ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme art.67 da Lei 8.666/93;

14.4. A CONTRATADA poderá nomear preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.5. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

15.1. Em cotação de preços realizada previamente, a média dos valores das propostas recebidas é a seguinte:

R\$ 153.850,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano;

16.2. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de reposição atestado pelo Setor de Transporte do IPMJP, sem qualquer ônus para este Instituto;

16.3. Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente edital, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo IPMJP;

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos de qualquer espécie, vícios ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, em seus acompanhamentos;

16.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

16.7. Informar ao IPMJP qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

16.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

16.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis adicional;

16.10. Possuir concessionária na cidade de João Pessoa, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;

16.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia do bem entregue.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.2. Promover o pagamento na forma e no prazo estipulado;

17.3. Receber o veículo e verificar se esta de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;

17.4. Aplicar à CONTRATADA penalidades, por descumprimento das condições estabelecidas;

17.5. Atestar o recebimento do veículo em perfeito estado de funcionamento, através do Setor de Transporte deste Instituto;

17.6. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade detectada na entrega do veículo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

18.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2. Multas;

18.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

18.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

19.1.1. Retardarem a execução do pregão;

19.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço do veículo objeto deste Pregão, permanecerá fixo e irrecorrível.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará e imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

21.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.7. O valor contratado será irrecorrível nos termos da Legislação vigente.

21.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

21.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Previdência do Município de João Pessoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 29 de abril de 2014


João Carlos de Oliveira Leão

Pregoeiro - IPMJP

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço, aquisição de veículo tipo Van/Minibus, para suprir as necessidades de transporte existente neste Instituto de Previdência, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.985/2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização da referida locação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O uso constante do veículo para atender, principalmente, a demanda das atividades da área fim deste IPMJP, acarreta um enorme desgaste do veículo. Portanto, a aquisição de novo veículo deve-se à necessidade de promover a substituição do veículo Van pertencente a este Instituto de Previdência, que atualmente encontra-se com nove anos de uso, ressaltando que embora seja mantida de forma adequada, está com um elevado custo de manutenção e conservação, fato que vem ocorrendo constantemente, apesar das revisões mecânicas realizadas periodicamente, além de estar obsoleto em relação aos modelos atuais, especificamente em relação a alguns itens de segurança, devido aos constantes avanços tecnológicos.

Observando-se o elevado custo de manutenção/conservação desses veículos e com o objetivo de contribuir com a efetividade das ações deste órgão, de forma mais confortável/segura para seus colaboradores, justifica-se a necessidade de substituição do veículo que compõe a frota deste IPMJP.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de documento que o credencie a participar deste certame, conforme modelo (I) abaixo (com firma reconhecida), por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para apresentar proposta, formular lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. O referido documento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de "Proposta e Documentação", juntamente com a Declaração de Opção pelo "Simples Nacional" e a Declaração de Condição de ME ou EPP (se for o caso), conforme modelo (II)

DECLARAÇÃO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., como representante da empresa....., CNPJ nº....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local

Assinatura do Diretor

DECLARAÇÃO II

A empresa....., CNPJ nº, declara sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2014, realizado pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPMJP.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2014.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, do IPMJP, no Semário Oficial do Município.

6. DA HABILITAÇÃO**6.1. Regularidade Jurídica**

6.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa) dias.

6.3.2. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do livro diário (último exercício registrado na Junta Comercial ou órgão competente), e índices econômicos: solvência geral, liquidez geral, liquidez corrente;

6.3.3. As empresas enquadradas como micro empresa ME e empresas de pequeno porte EPP não serão necessárias apresentação das demonstrações contábeis acompanhados do termo de abertura e encerramento no livro diário.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que **comprova aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

6.4.2. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos;

6.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6.6. O CRF - Certificado Registro de Fornecedores emitido pela SEGAP – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital;

6.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data para sua apresentação, serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, ou emitidas via internet onde o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade e validade no site do órgão emissor;

6.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos da habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

7.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, fabricante, ano e modelo de fabricação, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma expressa em moeda corrente, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta, o preço deverá ser cotado incluindo-se os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes e tributos, transportes e outros encargos ou acessórios, além do lucro;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega pelo prazo de 01 (um) ano, no mínimo;

IV. Prazo de entrega do(s) produto(s): 45 (quarenta e cinco) dias – a contar da data constante do respectivo contrato, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;

V. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o produto na sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, localizado na Rua Eng. Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-370, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, aos cuidados do Setor de Transportes – SET-TRA.

VI. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações previstas no referido anexo;

7.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7.4. As Micro empresas–ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, gozarão dos benefícios da LC nº 123/06.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2. Multas;

8.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

8.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menos preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. Não se refira à integralidade do item cotado;

9.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

9.4.3. Não atenda às exigências do instrumento convocatório.

9.5. LANCES VERBAIS

9.5.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.5.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência à contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

9.6. JULGAMENTO

9.6.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO**, apresentado.

9.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

9.6.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.6.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

9.6.8. Após verificada a proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP;

9.6.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar;

9.6.10. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.6.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro verificará se a proposta mais bem classificada negociará com o proponente para seja obtido melhor preço;

9.6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para qual apresentou proposta;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano;

11.2. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de reposição atestado pelo Setor de Transporte do IPMJP, sem qualquer ônus para este Instituto;

11.3. Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente edital, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo IPMJP;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos de qualquer espécie, vícios ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, em seus acompanhamentos;

11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

11.7. Informar ao IPMJP qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

11.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis adicional;

11.10. Possuir concessionária na cidade de João Pessoa, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;

11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia do bem entregue.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados;

12.3. Receber o veículo e verificar se esta de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;

12.4. Aplicar à CONTRATADA penalidades, por descumprimento das condições estabelecidas;

12.5. Atestar o recebimento do veículo em perfeito estado de funcionamento, através do Setor de Transporte deste Instituto;

12.6. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade detectada na entrega do veículo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor de Transporte deste Instituto de Previdência, observado o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o veículo objeto do presente Termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

13.2.1. **Provisoriamente:** em até 02 (dois) dias contatos do recebimento do veículo, para efeito de identificação e conferência do veículo, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta da empresa fornecedora ;

13.2.2. **Definitivamente:** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13.3. A fiscalização do objeto desta licitação será exercida por servidor do Setor de Transporte devidamente designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, emitir parecer, atestar os fornecimentos e dirimir as dúvidas que surgirem na vigência contratual. E de tudo dará ciência ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme art.67 da Lei 8.666/93;

13.4. A CONTRATADA poderá nomear preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.5. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. Em cotação de preços realizada previamente, a média dos valores das propostas recebidas é a seguinte:

R\$ 153.850,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais

09.122.5001.2603 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Subelemento: 38 – Veículos de Tração Mecânica - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários) e 33 (Recursos Próprios – FUNFIN).

16. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

16.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para a contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável em caso previsto em Lei;

16.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia do SET-TRA terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, oportunidade em que o aceitará, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

16.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Instituto de Previdência para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

16.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do veículo o preço integrante da proposta aprovada, já incluso todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo IPMJP;

17.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do veículo;

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

17.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho;

17.4. Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente, exceto se a empresa for optante do sistema SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar a opção;

17.5. O IPMJP reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência;

17.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.7. Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará e imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.


19.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

19.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e o Instituto de Previdência do Município de João Pessoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 29 de abril de 2014


João Carlos de Oliveira Leão

Pregoeiro - IPMJP

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL
01	<p>Veículo automotor, tipo Van/Minibus, novo (zero quilometro) ano de fabricação e modelo 2014;</p> <p>Teto alto;</p> <p>Motor movido a óleo diesel;</p> <p>Aspiração: turbo alimentado com intercooler;</p> <p>Capacidade do tanque de combustível 75 litros (no mínimo);</p> <p>Tração: dianteira ou traseira;</p> <p>Potência mínima de 130cv;</p> <p>Tipo de câmbio: mecânico com 06 marchas à frente e 01 a ré;</p> <p>Sistema de alimentação: injeção eletrônica;</p> <p>Capacidade de passageiros: 15 lugares passageiros + motorista (no mínimo);</p> <p>Direção hidráulica;</p> <p>Banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância;</p> <p>Bancos traseiros reclináveis, com encosto elevado;</p> <p>Quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 no lado esquerdo do motorista, 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças;</p> <p>Air bag condutor frontal, original de fábrica;</p> <p>Cintos de segurança dianteiro 03 pontos e traseiro central abdominal;</p> <p>Faróis de neblina no para-choque dianteiro;</p> <p>Tacógrafo digital;</p> <p>Freios ABS na dianteira e traseira;</p> <p>Alarme original do fabricante;</p> <p>Sistema de ar-condicionado original do fabricante na cabine e no compartimento de passageiro, com ventilação, aquecedor e desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>Pneus com no mínimo 195/75 – R16;</p> <p>Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica;</p> <p>Vidros elétricos nas portas dianteiras;</p> <p>Sonorização com CD player, MP3 e entrada de USB integrados e DVD com tela no compartimento de passageiros;</p> <p>Travas elétricas;</p> <p>Jogos de tapetes de borracha;</p> <p>Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Garantia mínima de 01 ano;</p> <p>Disponível de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p>

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA – IPMJP E A EMPRESA _____,
A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

1. DAS PARTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM, com sede na Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166 – Centro – João Pessoa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.955.403/0001-09, representada neste ato pelo Superintendente do Instituto, Sr. **PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade Nº 538.574 - SSP/PB e CPF Nº 325.142.634-68, residente na Rua Des. Hilton Souto Maior, nº 6701, Cond. Cabo Brando Privê, Quadra 226, Lote 369, Bairro Portal do Sol, nesta Cidade de João Pessoa, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, localizada à Av. Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade Nº _____, Órgão Emissor e CPF Nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, do tipo menor preço, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Tem por finalidade a aquisições de veículo tipo Van/Minibus, conforme termo de referência anexo I do edital de licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Para alcance do objeto indicado, a CONTRATADA assume as responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial **002/2014** e seus anexos, bem assim, os transcritos em sua proposta, documentos que independente de transcrição, integram, para todos os fins de direito, o presente instrumento contratual.

4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo IPMJP, atendendo prontamente eventuais reclamações.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar a CONTRATADA a importância de R\$._____, de acordo com a proposta da CONTRATADA, julgada vencedora no Pregão Presencial **002/2014**;

5.2. O pagamento do valor licitado será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da NF.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Conforme o art. 57, da lei Federal 8.666/93.

7. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:

7.1. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais

09.122.5001.2603 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Subelemento: 38 – Veículos de Tração Mecânica - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários) e 33 (Recursos Próprios-FUNFIN).

8. DAS PENALIDADES:

8.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e consoante previsão no edital.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido se houver motivos referidos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação dos itens e subitens anteriores;

10.2. O CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA, em decorrência da correta execução deste Contrato, além do valor contratual;

10.3. O foro do presente contrato é o da Comarca de João Pessoa -PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, de de 2014.

 Contratante

 Contratada

TESTEMUNHAS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 – IPMJP

Aos dias do mês de do ano de 2014, o Instituto de Previdência do Município, com sede na rua Eng. Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-370, CNPJ nº 40.955.403/0001-09, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, João Carlos de Oliveira Leão, Mat. 70.108-4, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial IPMJP nº 002/2014 – , cujo objetivo a aquisição de veículo tipo Van/Minibus, nos termos do Processo IPMJP nº. 130/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 26.375/05, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de veículo tipo VAN/Minibus, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto nº 26.375/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão Presencial IPMJP nº 002/2014;
- d) fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo IPMJP (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 26.375/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Quant.	Especificação Exigida

Empresa 1ª

Colocada

CNPJ:

Endereço:

Empresa 2ª

Colocada

CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do veículo (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Semanário Oficial de Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do decreto 26.375/05, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo IPMJP nº 130/2014;
- b) Edital do Pregão Presencial IPMJP nº 002/2014 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa,

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO

Pregoeiro IPMJP

MAT. 70.108-4

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO IV

(Papel Timbrado do Licitante)

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DIA: 15 / 05 / 2014

HORA: 09H00

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel/Fax:

E-mail:

Sr. Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços para a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2014, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	V.UNITÁRIO (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	01	Veículo automotor, tipo Van/Minibus, novo (zero quilometro) ano de fabricação e modelo 2014; .Teto alto; .Motor movido a óleo diesel; .Aspiração: turbo alimentado com intercooler; .Capacidade do tanque de combustível 75 litros (no mínimo); .Tração: dianteira ou traseira; .Potência mínima de 130cv; .Tipo de câmbio: mecânico com 06 marchas à frente e 01 a ré; .Sistema de alimentação: injeção eletrônica; .Capacidade de passageiros: 15 lugares passageiros + motorista (no mínimo); .Direção hidráulica; .Banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância; .Bancos traseiros reclináveis, com encosto elevado; .Quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 no lado esquerdo do motorista, 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças; . Air bag condutor frontal, original de fábrica; .Cintos de segurança dianteiro 03 pontos e traseiro central abdominal; .Faróis de neblina no para-choque dianteiro; .Tachógrafo digital; .Freios ABS na dianteira e traseira; .Alarme original do fabricante; .Sistema de ar-condicionado original do fabricante na cabine e no compartimento de passageiro, com ventilação, aquecedor e desembaçador do vidro traseiro; .Pneus com no mínimo 195/75 – R16; .Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; .Vidros elétricos nas portas dianteiras; .Sonorização com CD player, MP3 e entrada de USB integrados e DVD com tela no compartimento de passageiros; .Travas elétricas; .Jogos de tapetes de borracha; .Protetor do cârter do motor e da caixa de câmbio; .Cor branca; .Garantia mínima de 01 ano; .Disponer de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. (Indicar marca, modelo, tipo, fabricante)		

(.....VALOR TOTAL POR EXTENSO.....)

Prazo de Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

Garantia: No mínimo 01 (um) ano

Prazo de Entrega do Veículo:

Local de Entrega do Veículo:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão.

Declaramos também que nos preços cotados estão incluídas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, impostos, seguros, taxas, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, ou quaisquer outros que possam incidir.

Local e Data

Assinatura do Proponente/Representante

CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL _____

Recebi do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, cópia do Edital Pregão Presencial nº 002/2014 e seus Anexos.

João Pessoa, _____ de _____ de 2014

Representante da Empresa

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034 a 036/2014

Processo Licitatório nº 12.937/2013

Pregão Presencial nº 114/2013

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E PÚBLICO ASSISTIDOS PELO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 114/2013**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

Empresa DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90

LOTE 03	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
3.1	unid	Diluyente de sangue para uso em aparelho analisadores de Hematologia com 20 litros. Aparelho KX-21 N.	20	DIAGON	97,85	1.957,00
3.2	unid	Lisante de sangue para uso em analisadores hematológicos. Caixa com 3 frascos de 500ml. Aparelho KX-21 N.	20	DIAGON	298,00	5.960,00
3.3	unid	Papel termossensível para uso no Aparelho de Hematologia KX-21 N, tamanho 57 x 30 mm.	30	INFAXPAPER	7,00	210,00
VALOR TOTAL DO LOTE						8.127,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

Empresa: G.C HOSPITALAB COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 06.352.068/0001-16

LOTE 04	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
4.1	kit	VDRL - kit com solução antigênica para preparo na hora do uso para amostra de soro, plasma e líquor, 1500 testes contendo: 1 ampola contendo 5 ml de antígeno VDRL, 1 frasco para estocagem do antígeno, e 1 frasco contendo 50 ml de salina tamponada.	40	WAMA	70,28	2.811,20
4.2	kit	VDRL – Kit pronto uso com 3 ml.	200	WAMA	25,95	5.190,00
4.3	kit	Hemaglutinação Passiva para determinação específica de <i>Atitreponema Palidium</i> (IgG e IgM) com controle positivo/negativo e qualitativo/quantitativo para soro, líquor ou plasma humano(kit para 192 testes) contendo controle reagente 15 ml, solução diluente 500ml, Controle positivo 2,5 ml, controle negativo de 2,5 ml.	100	WAMA	399,98	39.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE						47.999,20

LOTE 05	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
5.1	unid	Albumina bovina a 22% com 10 ml.	50	FRESENIUS	28,00	1.400,00
5.2	fr	Soro anti-A com 10ml.	500	FRESENIUS	14,00	7.000,00
5.3	fr	Soro anti-B com 10ml.	500	FRESENIUS	14,00	7.000,00
5.4	fr	Soro anti-AB com 10 ml.	500	FRESENIUS	14,00	7.000,00
5.5	fr	Soro anti- D com 10ml.	600	FRESENIUS	28,00	16.800,00
5.6	unid	Soro controle de Coombs ou controcel com 10 ml.	60	FRESENIUS	90,00	5.400,00
5.7	fr	Soro controle de Rh com 10ml.	350	FRESENIUS	16,00	5.600,00
5.8	unid	Soro de coombs Monoclonal.	100	FRESENIUS	25,20	2.520,00
5.9	unid	Soro de coombs Policlonal.	250	FRESENIUS	22,40	5.600,00
5.10	kit	Revercel A e B ou Diacel A e B (Conjunto com 1 frasco de cada).	60	FRESENIUS	105,00	6.300,00
5.11	fr	Triacel I e II ou Diacel I e II (conjunto com 1 frasco de cada).	60	FRESENIUS	105,00	6.300,00
5.12	fr	Solução de Liss - solução da redução da força iônica para testes hematológicos.	250	FRESENIUS	130,00	32.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						103.420,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES						151.419,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

Empresa: D-OXXI NORDESTE LTDA

CNPJ: 01.274.126/0001-17

LOTE 01	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
1.1	testes	Ácido Úrico enzimático, com aplicação automática.	3.666	WIENER	1,77	6.488,82
1.2	testes	Albumina colorimétrica. Mesma marca da Proteínas Totais, com aplicação automática.	1.400	WIENER	1,77	2.478,00
1.3	testes	Amilase cinética com aplicação automática.	190	WIENER	1,87	355,30
1.4	testes	Bilirrubina direta para automação amostra de soro ou plasma.	6.500	WIENER	1,77	11.505,00
1.5	testes	Bilirrubina total para automação amostra de soro ou plasma.	6.500	WIENER	1,77	11.505,00
1.6	testes	Capacidade de ligação do ferro com aplicação automática.	40	WIENER	1,77	70,80
1.7	testes	Cálcio Arsenazo III determinação quantitativa em amostras de soro, plasma e urina com aplicação automática.	2.400	WIENER	1,77	4.248,00
1.8	testes	Cloreto Colorimétrico para automação.	100	BIOLIN	1,77	177,00
1.9	testes	Colesterol enzimático com aplicação automática.	3.200	WIENER	1,77	5.664,00
1.10	testes	Colesterol HDL direto enzimático com aplicação automática.	2.300	WIENER	3,47	7.981,00
1.11	testes	Creatinina Cinética com aplicação automática.	6.300	WIENER	1,77	11.151,00
1.12	testes	CK-NAC com aplicação automática.	100	WIENER	1,90	190,00
1.13	testes	Ferro Sérico com aplicação automática.	400	WIENER	1,77	708,00
1.14	testes	Fosfatase alcalina cinética com aplicação automática.	800	WIENER	1,77	1.416,00
1.15	testes	Fósforo U.V. com aplicação automática.	140	WIENER	1,75	245,00
1.16	testes	Gama GT cinética com aplicação automática.	850	WIENER	1,77	1.504,50
1.17	testes	Glicose enzimática com aplicação automática.	850	WIENER	1,77	1.504,50
1.18	testes	Hemoglobina glicosilada com padrão incluso no kit com aplicação automática.	290	WIENER	3,47	1.006,30
1.19	testes	LDH (Desidrogenase Lática) método cinético com aplicação automática.	3.400	WIENER	1,75	5.950,00

1.20	testes	Magnésio monoreagente com aplicação automática.	2.300	WIENER	1,77	4.071,00
1.21	testes	Proteínas colorimétrica totais com aplicação automática. Obs.: Mesma marca da Albumina.	1.400	WIENER	1,75	2.450,00
1.22	testes	Proteínas para determinação em líquor e urina com aplicação automática.	400	WIENER	1,77	708,00
1.23	testes	Transaminases AST / GOT cinética com aplicação automática (Mesma marca da ALT / GPT).	5.000	WIENER	1,75	8.750,00
1.24	testes	Transaminases ALT / GPT cinética com aplicação automática (Mesma marca da AST / GOT).	5.000	WIENER	1,77	8.850,00
1.25	testes	Triglicerídios enzimático com aplicação automática.	3.200	WIENER	1,75	5.600,00
1.26	testes	Uréia cinética para aplicação automática.	6.300	WIENER	1,75	11.025,00
1.27	testes	Proteína C Reativa turbidimétrico com aplicação automática.	5.000	WIENER	1,95	9.750,00
1.28	kit	Soro controle para bioquímica nível normal para monitorar exatidão e precisão de testes analíticos. Caixa com 6 controles. Com aplicação automática.	10	WIENER	34,90	349,00
1.29	kit	Soro controle para bioquímica nível patológico para monitorar exatidão e precisão de testes analíticos. Caixa com 6 controles. Com aplicação automática.	10	WIENER	34,90	349,00
VALOR TOTAL DO LOTE						126.050,22

LOTE 07	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
7.1	teste	Fitas reagentes para uroanálises, com no mínimo 100 tiras. Para determinação quantitativa rápida de: sangue (hemácias integras e lisadas), bilirrubina, urobilínogênio, cetonas, proteínas, nitrito, glicose, ph, densidade, leucócitos.	18.000	LABORCLIN	0,32	5.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE						5.760,00

LOTE 08	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
8.1	UND	Agulha descartável estéril esterilizado por óxido de etileno 20 mm x 0,55 mm ou 24 G x 3/4.	10.000	INJEX	0,08	800,00
8.2	LITRO	Álcool etílico absoluto P.A. (etanol) frasco com 1 litro.	100	QEEL	10,97	1.097,00
8.3	UND	Agulha a vácuo trifacetada a laser, em aço inox silicizados tamanho 25x7 (22 G).	25.000	VACUPLAST	0,25	6.250,00
8.4	UND	Adaptador plástico para agulha a vácuo.	30	VACUPLAST	0,07	2,10
8.5	UND	Agulha a vácuo trifacetada a laser, em aço inox silicizados, tamanho, 25 x 8 (21 G).	10.000	VACUPLAST	0,25	2.500,00
8.6	UND	Seringa hipodérmica com agulha de paredes finas e bisel trifacetado, estéril de 3 ml (0,55 x 20 mm) 24 G x 3/4.	10.000	INJEX	0,33	3.300,00
8.7	PACOTE	Açúcar tipo glicose aromatizada para teste de tolerância a glicose (TOTG) em pó com 600 gramas.	80	LABORCLIN	10,83	866,40
8.8	FR	Anticoagulante EDTA à 5% líquido frasco com 200 ml.	10	LABORCLIN	14,02	140,20
8.9	FR	Azul de cresil brilhante para coloração. Frasco com 100 ml.	10	LABORCLIN	22,00	220,00
8.10	FR	Bálsamo do Canadá. Frasco com 120 ml. (Ver observação no Parecer Técnico).	20	QEEL	17,47	349,40
8.11	UND	Bastão de vidro	100	RONI ALZI	1,30	130,00
8.12	UND	Bandagem absorvente para uso em coleta de sangue, estéril.	80.000	AMP	0,03	2.400,00
8.13	UND	Becker de vidro graduado com capacidade para 2.000 ml.	6	RONI ALZI	17,50	105,00
8.14	UND	Cálice para sedimentação de fezes de vidro de 125 ml.	50	RONI ALZI	7,00	350,00
8.15	FR	Caixa porta lâmina em polietileno rígido com capacidade de 100 lâminas.	100	CRALPLAST	7,51	751,00
8.16	CAIXA	Caldo Verde brilhante a 2% com 500 gramas	20	KASVI	154,30	3.086,00
8.17	CAIXA	Corante único para uso hematológico rápido caixa com 3 frascos de 500 ml.	30	LABORCLIN	26,90	807,00

8.18	UND	Corante para uso hematológico panótico rápido frasco nº 01 (metanol PA + Azul de metileno).	30	LABORCLIN	15,80	474,00
8.19	UND	Coletor de urina para 24 horas com tampa (rosqueada) com capacidade de 2.000 ml.	500	CRALPLAST	2,79	1.395,00
8.20	UND	Coletor universal com capacidade para 50 ml com tampa de rosca, não estéril, para fezes e urina.	20.000	CRALPLAST	0,17	3.400,00
8.21	UND	Coletor universal estéril com capacidade para 50 ml.	10.000	CRALPLAST	0,24	2.400,00
8.22	UND	Coletor citológico descartável.	10.000	CRALPLAST	0,24	2.400,00
8.23	PACOTE	Coletor de urina infantil masculino. Pacotes com 10 unidades.	3.000	CRALPLAST	2,48	7.440,00
8.24	PACOTE	Coletor de urina infantil feminino. Pacotes com 10 unidades.	3.000	CRALPLAST	2,48	7.440,00
8.25	UND	Copos de polietileno autoclavável atóxico com tampa, graduado até 60 ml (alleite ou similar).	1.000	CRALPLAST	0,23	230,00
8.26	UND	Cronômetro digital com 4 funções.	5	HELWEG	31,76	158,80
8.27	UND	Escova pequena p/ lavagem de tubos de ensaio (metálica com cerda sintética).	200	J.PROLAB	1,80	360,00
8.28	FR	EA 36 corante para papanicolaou com 1000 ml	20	LABORCLIN	32,59	651,80
8.29	UND	Escova média para lavagem de proveta de 50 ml.	100	J.PROLAB	4,80	480,00
8.30	UND	Escova grande para lavagem de proveta de 100 ml.	30	J.PROLAB	5,90	177,00
8.31	UND	Estante para tubo de ensaio 13 x 100 com cap. 80 tubos.	10	CRALPLAST	8,09	80,90
8.32	UND	Estante para tubo de ensaio 15 x100 com cap. 105 tubos.	10	PROCLIN	14,85	148,50
8.33	UND	Estante para tubo de ensaio 12 x 75 com cap. 120 tubos (em plástico).	15	PROCLIN	38,50	577,50
8.34	UND	Filtro descartável p/ exames de fezes com alças de segurança que encaixe no cálice de 125 ml.	2.000	DESKARPLÁS	0,49	980,00
8.35	FR	Giemsa com 500 ml.	3	LABORCLIN	23,00	69,00
8.36	FR	Hematoxilina de frasco com 1.000 ml.	20	LABORCLIN	90,70	1.814,00
8.37	FR	Óleo de imersão para microscópio, frasco com 100 ml.	30	LABORCLIN	11,30	339,00
8.38	FR	Orange G-6 embalagem com 1.000 ml.	20	LABORCLIN	18,48	369,60
8.39	FR	Líquido de turkk com 500 ml	2	RENYLAB	10,80	21,60
8.40	CAIXA	Lâmina 26 x 76 mm com extremidade fosca (caixa com 50 unidades).	800	PRECISION	2,62	2.096,00
8.41	CAIXA	Laminula 24 x 32 mm (caixa com 50 unidades).	200	PRECISION	2,56	512,00
8.42	CAIXA	Laminula para Câmara de Neubauer 20 x 26 mm. (caixa com 10 unidades).	10	PRECISION	9,24	92,40
8.43	UND	Massa celante.	10	CRISTOSEAL	10,50	105,00
8.44	UND	Micro lancetas descartáveis, envolvidas individualmente com protetor plástico rígido.	20.000	PONTURA	0,29	5.800,00
8.45	UND	Micro pipetas de volume variáveis com dispensador variável com visor com sistema de numeração digital. Volume de 100 a 1000 µl (divisão de 10 µl).	5	KASVI	103,80	519,00
8.46	UND	Pipetas de volume variáveis com dispensador variável com visor com sistema de numeração digital. Volume de 10 a 100 µl (divisão de 10 µl)	5	KASVI	103,80	519,00
8.47	CAIXA	Papel filtro quantitativo 9 cm caixa com 100 folhas.	20	J.PROLAB	15,59	311,80
8.48	UND	Pipeta de Pasteur com bulbo de capacidade 3 ml, estéril, embaladas individualmente.	20.000	CRALPLAST	0,10	2.000,00
8.49	UND	Pipeta graduada para VHS descartáveis, com aspirador.	2.000	CRALPLAST	1,01	2.020,00
8.50	UND	Pipeta graduada volumétrica 5ml de vidro.	10	RONI ALZI	6,60	66,00

8.51	UND	Pipeta graduada volumétrica 10ml de vidro.	10	RONI ALZI	6,60	66,00
8.52	UND	Pipeta automática de capacidade para 1000 ml volume fixo (com descarte de ponteira).	10	KASVI	51,97	519,70
8.53	UND	Pipeta automática de capacidade para 500 ml fixo.	5	KASVI	51,97	259,85
8.54	UND	Pipeta automática de capacidade para 200 ml fixo.	5	KASVI	51,97	259,85
8.55	UND	Pipeta automática de capacidade para 100 ml fixo.	20	KASVI	51,97	1.039,40
8.56	UND	Pipeta automática de capacidade para 50 ml fixo.	20	KASVI	51,97	1.039,40
8.57	UND	Pipeta automática de capacidade para 25 ml fixo.	5	KASVI	51,57	257,85
8.58	UND	Pipeta automática de capacidade para 20 ml fixo.	10	KASVI	51,97	519,70
8.59	UND	Placa de Kline escavada 06 x 08 cm com 12 furos.	10	GLASSCYTO	23,28	232,80
8.60	UND	Ponteira descartável tipo A (pequena) vol. 10 a 200 µl - amarela.	80.000	CRALPLAST	0,01	800,00
8.61	UND	Ponteira descartável tipo B (grande) vol. 250 a 1000 µl - azul.	30.000	CRALPLAST	0,02	600,00
8.62	UND	Proveta graduada de vidro de 250 ml	20	RONI ALZI	21,36	427,20
8.63	UND	Proveta graduada de vidro de 500 ml	5	RONI ALZI	24,73	123,65
8.64	UND	Proveta graduada de vidro de 1000 ml	5	RONI ALZI	39,45	197,25
8.65	UND	Rack para 12 micropipetas monocanalais.	6	SOCOREX	79,00	474,00
8.66	KIT	Sangue oculto nas fezes método imunocromatografia, teste rápido sem dieta com no mínimo 20 testes.	30	WAMA	105,60	3.168,00
8.67	UND	Suporte para VHS com 10 furos em pp.	2	CRALPLAST	75,07	150,14
8.68	UND	Swab Stewart Agar gel com haste plástica em fibra de algodão tamponado.	40.000	ABSORBE	0,65	26.000,00
8.69	UND	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina.	200	PRECISION	8,60	1.720,00
8.70	UND	Tubo cônico graduado para sumário de urina 10 ml em plástico.	500	CRALPLAST	0,12	60,00
8.71	UND	Tubo de eppendorf com tampa vol. 1,5ml.	60.000	CRALPLAST	0,01	600,00
8.72	UND	Tubo de ensaio de vidro tamanho 12 x 75 mm.	25.000	PRECISION	0,08	2.000,00
8.73	UND	Tubo de ensaio de vidro tamanho 13 x 100 mm.	30.000	PRECISION	0,10	3.000,00
8.74	UND	Tubo de ensaio de vidro com boca rosqueada e tampa, autoclavável, tamanho 16 x 160 mm.	2.000	PRECISION	0,64	1.280,00
8.75	UND	Tubo de Durhan em vidro tamanho 8 x 30 mm.	500	RONI ALZI	0,08	40,00
8.76	UND	Tubo a vácuo para coleta de sangue sem anticoagulante, silicizado, volume 10 ml (tubo seco).	15.000	VACUPLAST	0,32	4.800,00
8.77	UND	Tubo à vácuo de vidro ou plástico adulto volume 5 ml, sem anticoagulante (tampa vermelha).	30.000	VACUPLAST	0,30	9.000,00
8.78	UND	Tubo à vácuo de vidro ou plástico adulto com citrato de sódio adulto, volume 4 ml (tampa azul).	10.000	VACUPLAST	0,32	3.200,00
8.79	UND	Tubo à vácuo de vidro ou plástico pediátrico com citrato de sódio volume 1,8 ml.	15.000	VACUPLAST	0,32	4.800,00
8.80	UND	Tubo à vácuo para coleta de hemograma com EDTA K2 ou K3, não silicizado, volume 4 ml.	50.000	INJEX	0,26	13.000,00
8.81	UND	Tubo com EDTA K2 ou K3 para coleta pediátrica, em polipropileno, não estéril para microcoleta de sangue capilar para hematologia e dosagem de Chumbo (contém menos de 1 ng de Chumbo por tubo), linhas demarcadas com capacidade para 250 a 500 microlitros de sangue. Contendo número de lote e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	40.000	VACUPLAST	0,60	24.000,00

8.82	UND	Tubo com Gel Separador de para coleta pediátrica e ativador de coágulo, em polipropileno, não estéril, para microcoleta de sangue capilar, linhas demarcadas com capacidade de até 500 microlitros de sangue. Contendo número de lote e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	80.000	VACUPLAST	0,47	37.600,00
8.83	UND	Tubo para coleta pediátrica com citrato de sódio volume 0,5 microlitros (tampa azul).	5.000	INJEX	0,87	4.350,00
8.84	UND	Tubo a vácuo em vidro com fluoreto de sódio, volume 2 ml (tampa cinza).	5.000	VACUPLAST	0,31	1.550,00
8.85	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo de vidro ou plástico com gel separador e ativador sem anticoagulante, volume 4 ml.	35.000	VACUPLAST	0,47	16.450,00
8.86	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo de vidro ou plástico com gel separador sem anticoagulante, volume 9 a 10 ml com paredes internas siliconizadas.	50.000	VACUPLAST	0,66	33.000,00
8.87	UND	Tampas de plástico cor branca para tubo de ensaio de vidro com diâmetro de 12 - 13 mm, pacote com 1000 unidades.	6.000	CRALPLAST	0,03	180,00
8.88	UND	Coletor para exames de fezes com cápsula de vedação tampa afunilada filtro cônico empregado para quantificação de ovos de helmintos e protozoários com líquido preservativo (Paratest ou similar).	20.000	DIAGNOSTEK	2,89	57.800,00
8.89	CAIXA	Kit para determinação qualitativa de BHCG para diagnóstico para gravidez por método cromatográfico usando uma combinação de anticorpos monoclonal, marcador de anticorpos policlonais, anti-HCG para determinação seletiva de HCG em amostra em soro ou urina. kit para 40 determinações.	5.000	LABORCLIN	34,17	170.850,00
8.90	UND	Termômetro com visor digital para refrigeração marcando temperatura máxima e mínima.	10	INCOTERM	44,40	444,00
8.91	UND	Termômetro para Banho Maria (de -10°C a 50°C).	8	INCOTERM	59,80	478,40
8.92	UND	Termômetro para estufa com escala graduada de 0° a 250° C.	5	INCOTERM	42,73	213,65
8.93	FR	ResEcker ou líquido de Staven frasco com 100 ml para contagem de plaquetas.	2	RENYLAB	10,76	21,52
8.94	LITRO	Xilol frasco com 1000 ml.	30	QEEL	35,00	1.050,00
8.95	CAIXA	Fio dental superfloss.	3	ORAL B	18,46	55,38
VALOR TOTAL DO LOTE						496.279,74
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES						628.089,96


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

João Pessoa, 28 de abril de 2014.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 – EMLUR

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **001/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento água mineral, destinada as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0099/2014** EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de água mineral, destinada as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **001/2014**/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Abril de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO - ME
Endereço: Avenida São Sebastião s/n
CNPJ: 12.845.031/0001-22 FONE:FAX (87) 8797 2400
Responsável: Thais Regina Pereira Carvalho Doc. Ident. 2.204.454 SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 001/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

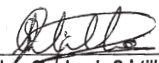
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 0099/2014/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2014-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S); **MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO - ME**
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/0001/20140

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP


EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
1	Und.	4.000	Fornecimento de 4.000 (Quatro mil) garrafas de água mineral sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, com 20 litros, com empréstimo dos vasilhames, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e Certificado da ANVISA.	20.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
2	Cx.	600	Água mineral sem gás, caixa contendo 48 copos de 200 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	3.000	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
3	Pcte.	2.000	Água mineral sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, pacote contendo 12 unidades de 500 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	10.000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00

Valor Total R\$ **37.400,00** (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
 Validade da Proposta: Não Inferior a 12 meses

ANEXO II

Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de água mineral destinada as necessidades desta Autarquia
B	Justificativa: Destina-se a atender as necessidades de todos os setores desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2041 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - A Contratada deverá substituir o material que não satisfizer as necessidades da Autarquia, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014 - EMLUR

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2014, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. Anselmo Guedes de Castilho, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2014 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de embalagens descartáveis, tipo marmiteix, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0138/2014 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de embalagens descartáveis, tipo marmiteix, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) pregão presencial nº. 001/2014/EMLUR;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de abril de 2015

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros do anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida na certame licitatório:

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Endereço: Rua 24 de Junho, 297, Galpão, Renascer, Cabedelo-PB
CNPJ: 17.318.988/0001-34 FONE: FAX 8802-6103/3268-0272 Ins. Est. 16.208.253-3
Responsável: THAYAN BARBOZA SILVA Doc. Ident. 2007015043515 SSP/CE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 009/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


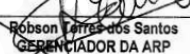
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n°. 0136/2014/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial n°. 009/2014-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial n°. 5/0009/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP
 UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

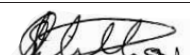
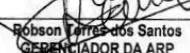
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Cx.	1.700	Caixa de embalagens descartáveis tipo Marmitex de Isopor nº 08 com 750 ml. Caixa com 100 unidades.	R\$ 42,00	R\$ 71.400,00
2	Cx.	2.725	Caixa de embalagens descartáveis tipo Marmitex de Isopor nº 09 com 1100 ml. Caixa com 100 unidades	R\$ 43,00	R\$ 117.175,00

Valor Total R\$ 188.575,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

ANEXO II
Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de embalagens descartáveis, tipo marmitex, destinados as necessidades desta Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar o material para o acondicionamento de refeições que serão servidas aos servidores desta Autarquia que executam trabalho externo pelo período de 12 (doze) meses
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.

E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - A Contratada deverá substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos. - O material deverá ser embalado de acordo com as normas técnicas exigidas; - O objeto licitado deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais; - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.


 Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP
 UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de lubrificantes destinados as necessidades desta Autarquia.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MB AUTO PEÇAS LTDA.(CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 35.422.021/0001-80.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 192.280,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00, Classificação Funcional 02.201.04.122.5001.2012 fonte de recurso tesouro (00).

Prazo:
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de abril de 2015.

Publique-se e Cumpra-se.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 25 de Abril de 2014


 Anselmo Guedes de Castilho
 Superintendente/EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

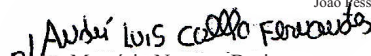
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210/2014

Contratação da FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ N° 04.620.640/0001-55 representante da Artista RAIANY STEFANNY, para uma apresentação no dia 25 de Abril de 2014, no Aniversário do Bairro de Mangabeira – Praça Coqueiral, às 22h00, conforme memorando N.º 201/2014, do dia 06 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 210/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ N° 04.620.640/0001-55 representante da Artista RAIANY STEFANNY, pelo valor Global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Abril de 2014.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 213/2014**

Contratação do Grupo FORRO ENCABULADO representado por JOSE HONORATO DA SILVA - CPF Nº 839.946.294-20, para uma apresentação no dia 29 de junho de 2014, no Pólo Junino na Feirinha de Tambau no (São João), às 20h30, conforme memorando N.º 60/2014, do dia 26 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 213/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo FORRO ENCABULADO representado por JOSE HONORATO DA SILVA - CPF Nº 839.946.294-20, pelo valor Global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Abril de 2014.

P/ Aurélio Luis Cabral Fomente
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 214/2014**

Contratação da Banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ Nº. 05.506.253/0001-55, para uma apresentação no dia 10 de abril de 2014, na Tradicional Festa do Bairro Padre Zé - Bairro Padre Zé, às 20h00, conforme memorando N.º 196/2014, do dia 10 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 214/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ Nº. 05.506.253/0001-55, pelo valor Global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Abril de 2014.

P/ Aurélio Luis Cabral Fomente
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 215/2014**

Contratação do Grupo OITAVAS NO CHORO representado por MARYSON JOSÉ SIQUEIRA BORGES - CPF Nº 775.517.884-68, para uma apresentação no dia 26 de Abril de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 - 1º tempo, conforme memorando N.º 186/2014, do dia 15 de janeiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 215/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OITAVAS NO CHORO representado por MARYSON JOSÉ SIQUEIRA BORGES - CPF Nº 775.517.884-68, pelo valor Global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Abril de 2014.

P/ Aurélio Luis Cabral Fomente
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 216/2014**

Contratação do Cantor YURI SERRA DA CUNHA (PERTNAZ) - CPF Nº 045.131.724-60, para uma apresentação no dia 25 de Abril de 2014, no Aniversário do Bairro de Mangabeira - Praça Coqueiral, às 19h00, conforme memorando N.º 203/2014, do dia 06 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 216/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor YURI SERRA DA CUNHA (PERTNAZ) - CPF Nº 045.131.724-60, pelo valor Global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Abril de 2014.

P/ Aurélio Luis Cabral Fomente
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 217/2014**

Contratação da Banda MAFIOTA representada por DIOGENES FERRAZ BARBOZA NETTO - CPF Nº 094.445.184-50, para uma apresentação no dia 25 de Abril de 2014, no Aniversário do Bairro de Mangabeira - Praça Coqueiral, às 20h00, conforme memorando N.º 202/2014, do dia 06 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 217/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda MAFIOTA representada por DIOGENES FERRAZ BARBOZA NETTO - CPF Nº 094.445.184-50, pelo valor Global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Abril de 2014.

P/ Aurélio Luis Cabral Fomente
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo